

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1946 CONSTITUENTE DO BRASIL  
1954 CONSTITUENTE DO BRASIL  
1988 CONSTITUENTE DO BRASIL

CATEGORIA NACIONAL DE INSCRIÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.4.1 NOME E SOBRENOME ERIKA REJANE GOMES FERREIRA



3. DATA, LOCAL, E LUGAR DE NASCIMENTO 25/10/1987 TAPERÓAMPB  
4. DATA DE VALIDADE 03/10/2023 03/10/2023 D  
4.0000 IDENTIFICADOR (CATEGORIA) 3414311 SSP PB  
4.01 CATEGORIA 076.568.974.02 1.01 ATIVIDADE 11  
NACIONALIDADE BRASILEIRO  
NOME ELIY GOMES FERREIRA  
MADRID VETE DA SILVA FERREIRA

2690614686

Estado: Erika Rejane Gomes Ferreira  
7. ASSINATURA DO PORTADOR

ACC. de	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A									
AT									
B									
BT									
C									
CT									

11. OBSERVAÇÕES:  
A:

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

FAMÍLIA

2690614686

Assessoria de Tráfego  
2808-4882080  
PB048241334



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ASSUNÇÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



05/04/2024

PROCESSO: 20/2024

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2024/0011932

AUTENTICAÇÃO: 2001193

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 076.568.974-02

CONTRIBUINTE: ERIKA REJANE GOMES FERREIRA

ENDEREÇO: RUA SEM DENOMINAÇÃO 023

NÚMERO: S/N

CEP: 58665000

UF: PB

CIDADE: ASSUNÇÃO

FINALIDADE

Comprovação de ausência de débitos municipais

NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião não constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias, nos termos da legislação de regência.

SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO

Márcio D. L. de Araújo  
Chefe de Seção, Planejamento  
e Administração  
Matrícula 20170849



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ERIKA REJANE GOMES FERREIRA**  
CPF: **076.568.974-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:07 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **59D5.7B92.5DEA.CCBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO

CÓDIGO: BBD2.1123.F176.AC01

Emitida no dia 18/04/2024 às 10:47:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 076.568.974-02

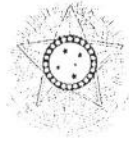
R.G. : 3414311 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



Assinado digitalmente

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIKA REJANE GOMES FERREIRA

CPF: 076.568.974-02

Certidão nº: 27227819/2024

Expedição: 18/04/2024, às 11:01:14

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIKA REJANE GOMES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **076.568.974-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.